



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 070/13

Dispõe sobre a suspensão temporária de inscrições profissionais.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 372/10 de 20/10/2010, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 005ª Reunião Extraordinária de Plenária, realizada em 22/04/2013:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - A Suspensão temporária das Inscrições dos Profissionais relacionados, valido até o período abaixo:

QUADRO I			
	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	GLORIA MARIA CUNHA GROSSINI	077850	27/03/2014
2	SANDRA BEATRIS GONCALVES	328425	28/03/2014
3	VERA REGINA BARDINI	080651	02/01/2014

QUADRO II			
	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	ADRIANA DORIGONI	119564	27/03/2014
2	DEBORA RICHTER	069315	26/03/2014
3	GERUZA SOUZA DA ROSA RAMOS	080578	22/03/2014
4	MARIA ROSELI DA ROSA SILVA	141005	08/02/2014
5	MERACI MARIA SOST	080421	27/03/2014

QUADRO III			
	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	ANDRÉ LUIS FRASCA SANTANA	362652	01/04/2014
2	FRANCISCA DE PAULA	203211	31/01/2014
3	GENI BETTIO DALLAVALLE	091313	13/12/2013
4	OLGA GENOVEVA DOS SANTOS BOTOZELE	345089	04/03/2014
5	SABRINA DE VARGAS MUNIZ	366034	21/03/2014



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 070/13

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 22 de abril de 2013.

RICARDO ROBERSON RIVERO
COREN-RS 137.638
PRESIDENTE DO COREN-RS

CLAUDIR LOPES DA SILVA
COREN-RS 132.420
SECRETÁRIO